

Secretaria de Educação

PC SANTA TEREZINHA

07.248.518/0001-98

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00131

DATA: 04/01/2024

VENCTO:02/01/2024

PAGTO: 04/01/2024

Credor.: FABILENE DIAS DE SOUSA

CNPJ: 065.640.983-59

Cod: 1699

Endereço: BARRA

Cidade.: QUEIMADA NOVA

CEP: 64758-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO A UXILIAR ESCOLAR, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 215/2022.

Valor **600,00**

(seiscentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 600,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10203	/ 1	OR 022001	12.361.1004.2241.0000	3.3.90.36.00	RR\$ 600,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 600,00
TOTAL					RR\$ 600,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 600,00

Despesa Líquida: **RR\$ 600,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__


EDLEUSA DIAS DE AMORIM
SECRETARIA

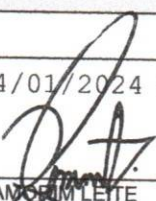
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s)

Edleusa Dias de Amorim
Secretaria Municipal de Educação

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	58025		RR\$ 600,00
TOTAL . . .			RR\$ 600,00

04/01/2024 Com os recursos acima discriminados

Despesa paga em


RODRIGO ASSUEB DE AMORIM LEITE
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN Q NOVA FEM
Agência 1110-X
Conta corrente 58025-2

Creditado

Nome FABILENE DIAS DE SOUSA
Agência 1110-X
Conta corrente 39105-0
Valor 600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JB512169 RAIMUNDO JULIO COELHO	04/01/2024 13:50:33
	JF218594 RODRIGO ASSUEB DE AMORIM LEITE	04/01/2024 13:59:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF218594 RODRIGO ASSUEB DE AMORIM LEITE.

Secretaria de Educação

07.248.518/0001-98

PC SANTA TEREZINHA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO			Numero	102036 / 1	Processo:	
Ficha	361	Data	02/01/2024	Requi	Venci	02/01/2024
Licitação	DISPENSA			Nº	Doc	
Fornecedor	FABILENE DIAS DE SOUSA			065.640.983-59	Cod	1699
Endereço	BARRA			QUEIMADA NOVA	64758-000	
Recurso/Aplicação				Material/Serviço		
00 Recursos Ordinarios				VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ESCOLAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 215/2022.		
500 Recursos não Vinculados de Impostos						
1 Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos						
200 Educação - Despesas com MDE						
000 Educação - Despesas com MDE						
OR						
02	20	01	Poder Executivo Municipal		Bruto	600
02			Secretaria Municipal de Educação		Desc	0
3.3.90.36.07			ESTAGIÁRIOS		Liqui	600
12.361.1004.2241.0000			Manutenção das Atividades do Ensino			
Valor do Empenho		Liquidado até Data		Valor Liquidado		Saldo
600,00		600,00		600,00		0,00
600,00 seiscentos reais *						

Autorizado

02/01/2024

EDLEUSA DIAS DE AMORIM

Edleusa Dias de Amorim
Secretária Municipal de Educação
CPF 746 815 913-00
Queimada Nova do Piauí-PI

Contabilizado

02/01/2024

ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
QUEIMADA NOVA
VENTOS SOPRAM PARA O DESENVOLVIMENTO

102036

C.I Nº0108E/2023

De: Secretaria de Educação

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS

Queimada Nova – PI, 11 de Dezembro de 2023.

Assunto: solicitação de empenho.

Venho por meio deste, solicitar de V.S.^a o empenhamento do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o **SR^a FABILENE DIAS DE SOUSA**, CPF:065.640.983-59, residente a Barra, Zona Rural, Queimada Nova - PI, CEP:64758-000, **REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS COMO AUXILIAR ESCOLAR, NA UNIDADE ESCOLAR TIA JOSEFA ALVES DE AMORIM NA TURMA MATERNAL II "C" CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 215/2022.**

DESPESA PAGA COM RECURSO DO FME

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1110-X

CONTA: 39.105-0

EDUCAÇÃO

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL

Edleusa Dias de Amorim
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, **FABILENE DIAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Localidade Barro, zona rural portadora do CPF n.º **065.640.983-59**, carteira de identidade n.º **3.693.591 – SSP/SP** pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário até final o período de 01 de Dezembro a 22 de Dezembro do ano letivo de 2023, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, responsável pelo auxílio nas atividades de aprendizagem e outras realizadas por alunos turma **Maternal II C Turno á tarde** Unidade Escolar Creche **Tia Josefa Alves de Amorim**, orientada pelo professor titular da mesma, em escolas públicas da rede Municipal de Ensino de Queimada Nova -(PI), estando ciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Queimada Nova – PI, 01 de Dezembro de 2023

EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL

Fabílene Dias de Sousa

FABILENE DIAS DE SOUSA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 11/2022

Regulamenta a atividade voluntária prevista na Lei nº 215/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimada Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Queimada Nova e,

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, publicado no DOU de 19.02.1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 215, de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 06.04.2022, que dispõe sobre a criação da atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares, monitores de transporte escolar e cuidadores escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova.

Decreta:

Art. 1º A atividade de voluntariado no âmbito da Rede Municipal de Educação poderá ser para as atividades de suporte a execução de atividades de acompanhamento dos educandos em deslocamento e/ou que precise de auxílio para desempenhar atividades cognitivas.

§ 1º O auxílio financeiro, a título de ajuda de custo para transporte e alimentação no desempenho dessas atividades voluntárias, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para monitores de transporte escolar por turno trabalhado, e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cuidadores escolares por turno trabalhado.

§ 2º O ressarcimento de que trata o § 1º deste artigo será efetuado ao Voluntário, mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela unidade escolar onde a atividade for desenvolvida pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º As despesas com auxílio financeiro aos voluntários deste programa, serão providas com os recursos próprios.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação fará a seleção dos voluntários.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 008/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RAIMUNDO JOÃO COELHO
Prefeito Municipal



Id:0E288D38E601CB5E



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

FORTALEZA N.º 29/2022-GAB

Regeneração-PI, 04 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 59, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Ceder, com fins para o comitê, a servidora pública TECIANA KAVIER SILVA NORONHA CAMPOS, CPF: 087.045.23-05, MATRÍCULA 1156-1, aos projetos das atividades e trabalhos de seu cargo, a fim de que a referida profissional possa prestar serviço junto à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 04 de abril de 2022.

Edmundo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria em quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Id:030E6178F981CB15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃOEXTRATO DO TERMO DE EMPENHO ADMINISTRATIVO-ECONÔMICO-FINANCEIRO
ACORDATO ADMINISTRATIVO Nº 00001-A

CONEXÃO DE BARRA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA AS SECRETARIAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI

FRAÇÃO ELETRÔNICO Nº 00001

CPF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

CPF: 06.549.898/01-02

CONTRATADO: FRANCINE NEVES DA COSEA

CPF: 06.877.807/01-02

Endereço: Av. Alberto Luis Nunes, 1302, Alto do Sol, Regeneração-PI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a "prestação de serviços", visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

EMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento das peças do item (1, 7, 47, 48 e 49), passando a ser de 100 unidades em cada, em substituição ao valor unitário das peças, da seguinte forma: 1 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); 7 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); 47 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 48 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 49 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 50 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 51 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 52 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 53 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 54 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 55 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 56 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 57 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 58 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 59 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 60 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 61 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 62 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 63 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 64 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 65 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 66 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 67 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 68 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 69 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 70 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 71 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 72 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 73 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 74 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 75 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 76 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 77 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 78 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 79 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 80 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 81 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 82 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 83 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 84 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 85 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 86 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 87 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 88 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 89 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 90 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 91 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 92 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 93 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 94 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 95 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 96 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 97 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 98 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 99 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); 100 - AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE 100 UNIDADES (100 unidades) passando para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 66, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

EDMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:0698775A6FD9CF36



LEI Nº 215/2022

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA
CNPJ: 41.522.202/0001-80

Dispõe sobre a criação da atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares, monitores de transporte escolar e cuidadores escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Quimada Nova - Piauí e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Quimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Quimada Nova - Piauí, a atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares, monitores de transporte escolar e cuidadores escolares, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo de dar suporte a execução de atividades de desenvolvimento das educandas em deslocamento ou que precise de auxílio para desenvolver atividades cognitivas.

Art. 2º - A atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares, monitores de transporte escolar e cuidadores escolares, terá duração de até dois turnos de trabalho.

Art. 3º - A atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares terá suas atividades encorajadas por intermédio de monitores de transporte escolar e cuidadores escolares, mediante formação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Quimada Nova - Piauí, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.606, de 16 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas de trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quimada Nova (PI), 05 de abril de 2022.

Raimundo Júlio Coelho
RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

Id:0CC547C38877CF3B



LEI Nº 216/2022

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA
CNPJ: 41.522.202/0001-80

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática de gestão escolar do Município de Quimada Nova - PI, na forma que especifica, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Quimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática de gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, observadas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o candidato deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art. 3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar de nível estadual, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que define os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art. 4º. Serão considerados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art. 6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quimada Nova (PI), 05 de abril de 2022.

Raimundo Júlio Coelho
RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal